

Lei nº 82, de 17 de Agosto de 1953

Dispõe sobre os estudos e possibilidades da Prefeitura, para aquisição da área de terreno necessária à construção do novo Estádio de Estância.

Eu, José de Oliveira Azevedo, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.  
 Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Lei:

- Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Sanitário autorizado a estudar as possibilidades, da Prefeitura para aquisição, por via amigável ou judicial, da área de terreno necessária à construção do novo estádio de Estância, assim também, entrar em entendimentos diretamente com as partes, sobre o preço e suas condições, de pagamento.
- Art. 2º Uma vez terminados tanto os estudos como os entendimentos, o Sr. Prefeito Sanitário comunicará, pessoalmente, a esta Edilidade os resultados obtidos, quando, pelo ato prático, será determinada a quantidade exata da área a ser adquirida.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos  
 17 de Agosto de 1953

José de Oliveira Azevedo  
 Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra

João Dias Carvalho  
 Secretário da Prefeitura